



Em 23 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - 24/05/2019 - 15:02 - QUADRO DE

REGIME DE  
URGÊNCIA

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação do Poder Legislativo, o incluso projeto de lei que *autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

A proposta de lei em tela autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, por meio do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem repassadas ao Município em 5 (cinco) parcelas trimestrais de R\$ 6.000.000,00, em continuidade as tratativas para habilitação do Município para linha de crédito disponibilizada da seguinte forma:

**Valor do Financiamento:** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);  
**Carência:** 24 (vinte e quatro meses);  
**Amortização:** 96 (noventa e seis) meses;  
**Prazo Total:** 120 (cento e vinte meses);  
**Garantia:** Fundo de Participação do Município (FPM);  
**Precificação:** 4,60% + CDI.

Trata-se de linha de crédito mantida pela Caixa Econômica Federal, através do programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), voltado para o setor público e privado para investimentos em infraestrutura no país, sendo que os recursos disponibilizados serão destinados à pavimentação de vias e infraestrutura urbana.

A efetivação do presente investimento se justifica pelo fato de que este fomentará a execução dos serviços públicos municipais voltados a infraestrutura e a pavimentação de vias alocados em prol de nossa população.

Considerando a importância da medida, encareço aos Nobres Senhores Vereadores a aprovação da matéria, solicitando, na forma do art. 54, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador DANIEL MILLA FRACCARO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



AS COMISSÕES DE  
*CLTR - CDF*

PROJETO DE LEI Nº

139/2019

Em *27* de 20*19*

Presidente da Câmara Municipal

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à pavimentação e/ou infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.
- Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## Subcontroladoria de Contabilidade

À

### Controladoria Geral do Município

*Conforme a documentação apresentada e o manifesto do Srº Secretário da Fazenda sobre a operação de crédito proposta e pré aprovação da mesma pela Caixa Econômica Federal, o Município se adequa ao artº 32, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.*

23 de maio de 2019



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MARGARIDA WENZEL**, Subcontroladora de Contabilidade, em 23/05/2019, às 15:50, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 0136853 e o código CRC 03F6CA97.

Link de acesso externo: SEI14637/2019



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 11/06/2019 17:43 - IMPRESSÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### PARECER

#### PROJETO DE LEI Nº 139/2019

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: VEREADOR PAULO BALANSIN

#### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 139/2019, vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito. Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

#### 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da **Mensagem nº 037/2019**, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *"a proposta de lei em tela autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, por meio da FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem repassadas ao Município em 05 (cinco) parcelas trimestrais de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em continuidade as tratativas de habitação do Município para linha de crédito disponibilizada."*



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Da detida análise do projeto de lei em questão, verifica-se que o Prefeito Municipal busca adquirir recursos, de forma subsidiada, para destinação à infraestrutura e saneamento, focados especificamente em pavimentação e infraestrutura urbana.

Verifica-se ainda que a Controladoria Geral do Município atesta que o Município cumpre o que prevê o artigo 32, §1º da LRF.

Considerando as prerrogativas desta Comissão, prevista no artigo 51, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa, tem-se que o projeto submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal preenche os requisitos necessários à sua aprovação.

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se, **por maioria, favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 139/2019, ficando vencido o Vereador Geraldo Stocco Filho, com voto em separado.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de Junho de 2019.

Vereador **PAULO BALANSIN**  
Presidente e Relator

Vereador **RUDOLF POLACO**  
Membro

Vereador **MINGO MENEZES**  
Membro

Vereador **GERALDO STOCO FILHO**  
Membro

Vereador **JORGE DA FARMÁRCIA**  
Membro



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 139/2019

#### VOTO EM SEPARADO

O Vereador **GERALDO STOCCO FILHO**, divergindo, respeitosamente, do Voto do Relator Vereador **PAULO BALANSIN**, exarado ao Projeto de Lei epigrafado, apresenta Voto em Separado, por entender que não se encontram presentes os pressupostos de oportunidade, relevância e conveniência da matéria, pelas razões adiante expostas.

#### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que ***"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."***

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 139/2019, de modo que, no atual tramite regimental, vem a esta Comissão Permanente para análise do mérito.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador **PAULO BALANSIN**, o qual se manifestou pela sua admissibilidade, tendo sido acompanhado pela maioria dos membros desta Comissão Permanente.

#### 2. RAZÕES DO VOTO EM SEPARADO

Conforme se infere da Mensagem que acompanha o Projeto em análise, o Prefeito Municipal assinala, em síntese, que ***"a proposta de lei em tela autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, por meio da FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem repassadas ao Município em 05 (cinco) parcelas***



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

trimestrais de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em continuidade as tratativas de habitação do Município para linha de crédito disponibilizada.”

Analisando, em minúcias, o projeto de lei proposto pelo Poder Executivo, verifico, com a devida vênia, que **NÃO** estão presentes os requisitos necessários à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Verifica-se que o Poder Executivo busca contratar junto à Caixa Econômica Federal, a elevada cifra de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sob a justificativa de que a obtenção deste crédito teria a finalidade de investimento em infraestrutura e saneamento, focado especificamente em pavimentação e infraestrutura urbana.

Ocorre que, com a devida vênia, verifica-se que tais investimentos não devem se sobrepor ao compromisso de austeridade fiscal que esta Casa de Leis possui para com o cidadão.

Em que pese a louvável destinação dos recursos, acredito que a prudência fiscal deve prevalecer neste caso. Isso porque, conforme se verifica, no ano corrente de 2019, o Poder Executivo, tem comprometimento fiscal significativamente superior ao mesmo período do ano de 2018.

Sob essa ótica, inequívoco que é necessário sopesar o momento de tais investimentos frente ao aumento significativo do comprometimento fiscal no ano de 2019.

Dessa forma, considerando tais fatos e fundamentos, com a devida vênia aos demais pares, divirjo do voto do Vereador Relator, pois considero que o Projeto de Lei em questão **NÃO** apresenta os requisitos necessários à sua aprovação.

### 3. CONCLUSÃO DO VOTO EM SEPARADO

Deste modo, o Vereador divergente abaixo assinado, apresenta Voto em Separado, nos termos do § 4º do art. 64 do Regimento Interno, manifestando-se pela **contrariamente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 139/2019**, conforme fundamentação retro exposta.

SALA DAS COMISSÕES, 07 de junho de 2019

Vereador **GERALDO STOCCO FILHO**



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

DESPACHADO A VEITURA  
Sessão de 14/06/2019

05511 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 14/06/2019 16:37 - PROTOCOLO 1168

AS COMISSÕES DE  
CLM-COT.

PROJETO DE LEI Nº 139/2019

Em 14 de Junho de 2019

Presidente da Câmara Municipal

## EMENDA ADITIVA

REGIME DE  
URGÊNCIA

1 - Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Lei epigrafado, o Parágrafo único com a seguinte redação::

...

Art. 1º- ...

...

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito referida no *caput* deverão ser investidos, prioritariamente, na pavimentação das vias constantes no Anexo I da presente Lei.

..."

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade garantir a inclusão de vias que possuem necessidade prioritária de pavimentação, garantindo maior conforto aos munícipes.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de junho de 2019.

Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR





# *Câmara Municipal de Ponta Grossa*

*Estado do Paraná*

## **ANEXO I - Projeto de Lei nº 139/2019**

**RUA RAIMUNDO CORREIA, ENTRE A RUA RICARDO LEMOS E ALEIXO GARCIA (OFICINAS).**

**RUA EUROPA, ENTRE A RUA FRANÇA E A ESPANHA. (OFICINAS).**

**RUA CLYCEU CARLOS DE MACEDO, ENTRE A RUA ORLANDO BECHER E GUSTAVO ADOLFO ROEDEL. (JARDIM CARVALHO, SANTA LÚCIA).**

**RUA ORLANDO BECHER, ENTRE AS RUAS PAULO KROTH E A CLYCEU CARLOS DE MACEDO. (JARDIM CARVALHO, SANTA LÚCIA).**

**RUA SABIÁ, ENTRE AS RUAS JOÃO DE BARRO E COLEIRINHA (VILA REAL/BORATO).**

**RUA ARACY MORÃES RODRIGUES, ENTRE AS RUAS LUIZ MIGLIORINI E ANDRÉ JUSTOS SOBRINHO ( CARA-CARA).**

**RUA NOVA LONDRINA ENTRE AS RUAS ORTIGUEIRA E TURIBIO LOPES DE LARA (PARQUE AUTO ESTRADA).**

**RUA AVIADOR FRARE BATISTA, ENTRE AS RUAS PARAÍBA E LUCIO ALVES DA SILVA (OLARIAS).**

**RUA ISAIAS DA LUZ, ENTRE AS RUAS RENÊ GOMES NAPOLI E CESÁRIO BREUS (JD ATLÂNTA/ BOA VISTA).**

**RUA CESÁRIO BREUS, ENTRE AS RUAS ANTONIO SAAD E ISAIAS DA LUZ (JD ATLÂNTA/ BOA VISTA).**

**RUA DAISE DURSKE, ENTRE AS RUAS ISAIAS DA LUZ E ANISIO CALASANS (JD ATLÂNTA/ BOA VISTA).**

**RUA ENGENHEIRO ANISIO CALASANS, ENTRE AS RUAS RENÊ GOMES NAPOLI E ISAIAS DA LUZ (JD ATLÂNTA/ BOA VISTA).**


**RUA SEIS, ENTRE AS RENÊ GOMES NAPOLI E ENGENHEIRO ANISIO CALASANS (JD ATLÂNTA/BOA VISTA).**

**RUA MARIO KOWALSKI, ENTRE AS RUAS RENÊ GOMES NAPOLI E ISAIAS DA LUZ (JD ATLÂNTA/BOA VISTA).**

**RUA JOSÉ HANOR RODRIGUES, ENTRE AS RUAS RENÊ GOMES NAPOLI E ISAIAS DA LUZ (JD ATLÂNTA/BAIRRO BOA VISTA).**

**RUA MATILDE BENTO, ENTRE AS RUAS PAULINO CARRARO, VANDA DE ANDRADE E FRANCISCO ANTONIO (CHAPADA).**

**RUA DURVAL BARBOZA MENEZES, ENTRE AS RUAS VICTOR MANOEL BIAGINI E MATILDE BENTO (CHAPADA).**



# *Câmara Municipal de Ponta Grossa*

*Estado do Paraná*

**RUA AIRTON ANTUNES VAZ, ENTRE AS RUAS VICTOR MANOEL BIAGINI E MATILDE BENTO (CHAPADA).**

**RUA VANDA DE ANDRADE, ENTRE AS RUAS TOLEDO E VICTOR MANOEL BIAGINI. (CHAPADA).**

**RUA LISANDRO ANTUNES SAMPAIO, ENTRE AS RUAS PROFESSOR CARDOSO E EUZÉBIO DA MOTTA (RONDA).**

**RUA LISANDRO ANTUNES SAMPAIO, ENTRE AS RUAS EUZÉBIO DA MOTTA E FREI LEANDRO DO SACRAMENTO (RONDA)**

**RUA MANOEL WAMBIER JÚNIOR, ENTRE AS RUAS RUI FARIA E ELVO CHRISTIAN MUNIZ DE CARVALHO (JD IPIRANGA).**

**RUA RUI FARIA, ENTRE A PR 151 E MANOEL WAMBIER JÚNIOR (JD IPIRANGA).**

**RUA SENADOR AFONSO CAMARGO, ENTRE AS RUAS ENFERMEIRO PAULINO E OLAVO BILAC (CORONEL CLÁUDIO).**

**RUA SINHARA NATEL DE PAULA, ENTRE AS RUAS CEL FRANCISCO RIBAS E DAILY LUIS WAMBIER (VILA LIANE).**

**RUA ALFREDO EUGENIO BATISTA ROSAS, ENTRE A RUA PAULO FRONTIN E MARQUES DE MARICA (VILA LIANE).**

**RUA DAILY LUIS WAMBIER, ENTRE AS RUA PROFESSORA SINHARA NATEL DE PAULA E HENRIQUE CLOCK (VILA LIANE).**

**RUA TERRA BOA, ENTE AS RUAS TOLEDO E FOZ DO IGUAÇU (BONSUCESSO).**

**RUA BASÍLIO DA GAMA, ENTRE AS RUAS FRANCISCO BELTRÃO E CATHARINA EDWY (CONGONHAS).**

**RUA BRASIL PARA CRISTO, ENTRE AS RUAS AV COPEL E BASÍLIO DA GAMA (CONGONHAS)**


**RUA LOURENÇO SIMIONATO, ENTRE AS RUAS AV COPEL E ANTONIO DE MORAES (CHAPADA)**

**RUA NEWTON PRATO, ENTRE AS RUAS FREI MADRE DE DEUS E JOÃO RATCLIF (CRISTINA).**

**RUA CONDE DE MONSAVAZ, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E JULIO RAIMUNDO DA LUZ (OLARIAS).**

**RUA GUATEMALA, ENTRE AS RUAS PARÁ E J.J. SEABRA (OLARIAS).**

**RUA CESÁRIO ALVIM, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E CRISTIANO OTONI (OLARIAS).**



# *Câmara Municipal de Ponta Grossa*

*Estado do Paraná*

**RUA FRANCISCO FAJARDO, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E CRISTIANO OTONI (OLARIAS).**

**RUA LAURO BITTENCOURT NETO, ENTRE AS RUAS DELPHINA A, DE MELO E RUA MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA (BARAÚNA).**

**RUA DELPHINA A DE MELO ANTIGA RUA 7, ENTRE AS RUAS LAURO BITTENCOURT NETO E RUA PEROBEIRA (JD CARVALHO).**

**RUA PADRE JOSE KRAINSK, ENTRE AS RUAS PADRE ANTÔNIO PATUI E PADRE ANTÔNIO DARIUS(JD PONTAGROSSENSE).**

**PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOS VEREADORES, ENTRE AS RUAS THAUMATURGO DE AZEVEDO E JARDIM IBIRAPUERA (VILA CIPA).**

**RUA RAPOSO TAVARES, ENTRE AS RUAS JAVERTE RIBEIRO DA FONSECA E RUA PROF BRAULINA CARNEIRO DOS SANTOS (VILA FRANCELINA).**

**RUA MARIA QUITÉRIA, ENTRE AS RUAS: EUZÉBIO DE QUEIROZ E RUA CARLOS DE CARVALHO (SÃO FRANCISCO).**

**RUA DUARTE DA COSTA, ENTRE AS RUAS: AV EUZÉBIO DE QUEIROZ E RUA VISCONDE DE ARAGUAIA( SÃO FRANCISCO).**

**RUA ELVIRA MARIA DOS SANTOS, ENTRE AS RUAS: LUIS DE PAULA E ANTONIO FERNANDO CORREIA.**

**RUA BANDEIRANTES, ENTRE AS RUAS: AGUINALDO SAMPAIO RIBAS E AUGUSTO SEVERO (PALMEIRINHA).**

**RUA ARAUJO PORTO ALEGRE, ENTRE A RUA ALBERTO OLIVEIRA E FRANCISCO OTAVIANO (PALMEIRINHA).**

**RUA RECANTO DOS PAPAGAIOS, ENTRE AS RUAS VILA VELHA E BUTUQUARA (GRALHA AZUL).**

**RUA AFONSO ARINOS, ENTRE AS RUAS REPUBLICA DOMINICANA E CÉSAR BURLAMAQUI (UVARANAS).**

**RUA ALBERTO TRAMONTIN EM TODA SUA EXTENSÃO, SE TRATANDO DE UMA RUA DE ÔNIBUS (CONTORNO).**

**RUA BENJAMIN FRANKLIN, ENTRE AS RUAS ANA RITA E ENFERMEIRO PAULINO (UVARANAS).**

**RUA AUGUSTO SEVERO ENTRE A RUA APUCARANA E IRMÃ NOELI MARIA DA SILVA (BOA VISTA)**

**RUA MAURICIO DE NASSAU ENTRE AS RUAS APUCARANA E IRMÃ NOELI MARIA DA SILVA.**



# *Câmara Municipal de Ponta Grossa*

*Estado do Paraná*

**RUA AGOSTINHO JORGE BUSS ENTRE AS RUAS ALFREDO TRENTIN E ANITA GARIBALDI (VILA MARGARIDA).**

**RUA SEZINHO MATTOS DE SOUZA(FINAL DA RUA) EGIDIO DONA.**

**RUA LEOPOLDO LOPES, ENTRE AS RUAS LUIZ MIGLIORINI ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL**

**RUA EDILSON DE ARAUJO ENTRE AS RUAS LUIZ MIGLIORINI**

**RUA PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA (JARDIM CARVALHO) ENTRE AS RUAS FRANCISCO GUILHERMINO E RUA CHARLES LOUIS JEAN RENAULT.**

**AVENIDA RIO BRANCO (OFICINAS) ENTRE AS RUAS ALDO VERGANI E RUA JOSÉ JOAQUIM DA MAIA.**

**RUA ALZEMIRO LOPES (CONTORNO) ENTRE BRAGA – AVENIDA DOIS – E RUA DEODORO ALVES QUINTILHANO.**

**RUA EDGAR SPONHOLZ (CONTORNO) ENTRE AS RUAS VISCONDE DE TAUNAY E RUA DEODORO ALVES QUINTILHANO.**

**RUA VIVEIROS DE CASTRO (UVARANAS) ENTRE AS RUAS ANTONIL DUARTE E RUA CONDE DE IRAJÁ.**

**RUA RAIMUNDO CORREIA (OFICINAS) ENTRE A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ATÉ O LAGO.**

**RUA 14 BIS (CARÁ-CARÁ) ENTRE AS RUAS MINUANO E A RUA CHEROKEE.**

**RUA AUGUSTO DOS ANJOS (MARIA OTILIA) ENTRE AS RUAS ANA MARIA JARVES E RUA CARL SANDEBURG.**

**RUA ELOI DE ALMEIDA (MARIA OTILIA) ENTRE AS RUAS ALBARI DE ALMEIDA E RUA CLÓVIS SAMPAIO VARGAS.**

**RUA ERNESTO MAZZARDO (VILA ROMANA) EM FRENTE À ESCOLA PROTÁZIOSCHEIFER.**

**RUA MONTE FORNOVO (QUERO-QUERO) EM FRENTE AO CMEI.**

**RUA BITURANA (UVARANAS) EM FRENTE À ESCOLA PROFESSORA KAZUCOINOUE.**

**BR 376, KM 466 (UVAIA) EM FRENTE À ESCOLA PREF. CLÁUDIO MASCARENHAS.**

**RUA RONALDO PIEKARSKI (NEVES) RUA DA ESCOLA**

**RUA PADILHA (JD OURO VERDE) EM FRENTE AO CMEI.**

**RUA ALCINO SANTANA NUNES (JD JACARANDÁ) EM FRENTE AO CMEI.**



# *Câmara Municipal de Ponta Grossa*

*Estado do Paraná*

**RUA PADRE JOSÉ KRAINSKI (JDPONTAGROSSENSE) EM FRENTE AO CMEI.**

**RUA PAULINA WAGNER (OLARIAS) ENTRE A RUA OPERÁRIOS E A CONSTRUÇÃO DO NOVO CONDOMÍNIO.**

**RUA LUIZ PEREIRA BARRETO (PAVIMENTAR A RUA INTEIRA)**

**RUA HELENA NASTAS SALUM (PAVIMENTAR A RUA INTEIRA)**

**RUA BADI MIGUEL ESPERDIÃO (PAVIMENTAR A RUA INTEIRA)**

**RUA JORGE DOS SANTOS (PAVIMENTAR RUA INTEIRA)– LEILA MARIA.**

**RUA JACOB ZARDO ENTRE PADRE JOAO LUX (RONDA)**

**RUA MARQUES DE ABRANTES (UVARANAS)**

**RUA CARLOS FREDERICO MARGRAF ENTRE AS RUAS GUSTAVO ADOLFO ROEDEL E LOURIVAL DE OLIVEIRA**

**RUA JOSE GARCIA GONÇALVES ENTRE AS RUAS JOAO SZESZ E CARLOS FREDERICO MARGRAF**

**RUA ELIAS MIGUEL MAIA ENTRE AS RUAS MARIA MARGARIDA ZAGONELE E PADRE RAFAEL ROMÃO.**

**RUA JAVERTE RIBEIRO DA FONSECA ENTRE AS RUAS ENFERMEIRA ADELAIDE PARETA E BRADÃO PONCE(UVARANAS).**

**RUA TOMIO KAWAMURA ENTRE AS RUAS DR. WALDEMAR SLEUTE E ALCIDES ALESSI.**

**RUA PEDRO LUIS CORREIA ENTRE A RUA PAUL HARRIS E O SEU FINAL.**

**RUA RONALD DE CARVALHO ENTRE AS RUAS ZUMBI DOS PALMARES E RICARDO LEITE.**

**RUA CELSO AUGUSTO PAZ ENTRE AS RUAS EVALDO STADLER E EUZÉBIO DE QUEIROZ.**

**RUA ADOLFO LAMENHA SIQUEIRA FILHO ENTRE A RUA PADRE ROBERTO BONK E AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS.**

**RUA JANDAIA DO SUL ENTRE AS RUAS TIJUCAS DO SUL E TAUMATURGO DE AZEVEDO(VILA CIPA).**



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 18/06/2019 17:27 - 00000001311

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### PARECER

#### EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 139/2019

*Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Lei epígrafado, o parágrafo único com a seguinte redação.*

**Autora:** Vereador **SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR**

**Relator:** Vereador **PAULO BALANSIN**

#### 1. RELATÓRIO

O Sr. Vereador **SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR** submete à deliberação desta Colenda Casa, Emenda Aditiva ao Projeto de Lei epígrafado, com a seguinte ementa "*Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Lei epígrafado, o parágrafo único com a seguinte redação.*"

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº **139/2019**, vem a esta Comissão Permanente para análise do mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Justificativa que acompanha a **Emenda Aditiva** ao Projeto em análise, o Sr. Vereador assinala, em síntese, que **“a presente emenda aditiva tem por finalidade garantir a inclusão de vias que possuem necessidade prioritária de pavimentação, garantido maior conforto aos munícipes.”**

Dessa forma, pelo exame do projeto e justificativa, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação da **Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação à **Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei nº 139/2019, por esta Comissão Permanente.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de junho de 2019.

Vereador **PAULO BALANSIN**  
Presidente e Relator

Vereador **JORGE DA FARMÁCIA**  
Membro

Vereador **MINGO MENEZES**  
Membro

Vereador **GERALDO STOCCO FILHO**  
Membro

Vereador **RUDOLF POLACO**  
Membro